

2 — Informa-se que a lista de admitidos, com data, ordem e local de realização das duas fases do método de avaliação psicológica encontra-se disponível para consulta em placard afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada <http://www.ul.pt/> e <http://www.sp.ul.pt>.

3 — Mais se notifica que, terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, não foram apresentados, por correio ou presencialmente, quaisquer formulários por parte dos candidatos excluídos, mantendo a decisão tomada em ata anterior e, bem assim, a lista de candidatos excluídos, a que faz referência o Aviso n.º 610/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, como definitiva.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Lameiro Santos*.

206729865

Aviso n.º 1939/2013

Convocatória para método de avaliação psicológica do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República* pelo aviso n.º 12727/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e da alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados para a realização do método avaliação psicológica efetuado em duas etapas, ambas de presença obrigatória:

Realização de provas de avaliação psicológica (avaliação de aptidões, valores e personalidade): 18 de fevereiro de 2013, 9 horas e 30 minutos (com duração aproximada de 3 horas);

Entrevista de avaliação psicológica: 18 de fevereiro, a partir das 14 horas e 30 minutos (com duração aproximada de 30 minutos cada).

Ambas as etapas realizar-se-ão no Instituto de Orientação Profissional, situado no Edifício da Faculdade de Medicina Dentária, Torre, piso 3, Cidade Universitária, 1649-003 Lisboa, sendo obrigatória a apresentação do cartão de identificação pessoal (bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

2 — Informa-se ainda que a lista de admitidos, com data, ordem e local de realização das duas fases do método de avaliação psicológica, encontra-se disponível para consulta em placard afixado nas instalações do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida do Professor Gama Pinto, 2, 1649-003 Lisboa, podendo ainda ser consultada em <http://www.ul.pt/> e <http://www.sp.ul.pt>.

3 — Mais se notifica que, terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, não foram apresentados, por correio ou presencialmente, quaisquer formulários por parte dos candidatos excluídos, mantendo a decisão tomada em ata anterior e, bem assim, a lista de candidatos excluídos, a que faz referência o aviso n.º 611/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, como definitiva.

31 de janeiro de 2013. — O Presidente do Júri, *Luís Manuel Lameiro Santos*.

206729605

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 2248/2013

Ao abrigo da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 38.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Mestra Maria Isabel Cavaleiro de Ferreira Mousinho de Figueiredo, assistente convidada, em regime de tempo parcial, na percentagem de 30 %, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2013.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de janeiro de 2013. — A Secretária-Coordenadora, *Ana Paula Carreira*.

206730796

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 89/2013

Por despacho de 19 de novembro de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial a 20 %, pelo período de um ano, por conveniência urgente de serviço, entre a Faculdade de Farmácia e a Doutora Maria Isabel de Medeiros Borba Vieira, Professora Auxiliar Convidada, com efeitos a 6 de outubro de 2012 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31/01/2013. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
206726592

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Regulamento n.º 55/2013

Ao abrigo do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa aprovou o Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados, publicado em anexo ao Regulamento n.º 686/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010.

Em desenvolvimento do artigo 4.º do Regulamento referido *supra*, o Conselho Científico da Escola Nacional de Saúde Pública, deliberou o projeto de Regulamento de Docentes Especialmente Contratados da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado no Colégio de Diretores da UNL, em 17 de janeiro de 2013, que se publica em anexo.

31 de janeiro de 2013. — O Diretor, *João António Catita Garcia Pereira*.

ANEXO

Regulamento dos Docentes Especialmente Contratados da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Docentes especialmente contratados

1 — São contratados ao abrigo das regras especiais dos artigos 30.º a 32.º-A do ECDU e do presente regulamento os professores visitantes, os professores convidados e os assistentes convidados.

2 — O recurso a docentes especialmente contratados deve ser limitado às seguintes circunstâncias:

a) Professores visitantes — professores e investigadores de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, que possam contribuir significativamente para o ensino e a investigação no âmbito de uma ou mais unidades disciplinares;

b) Professores convidados — individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja reconhecida competência científica, pedagógica e ou profissional na área ou áreas disciplinares em causa esteja comprovada curricularmente;

c) Assistentes convidados — titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado.

Artigo 2.º

Recrutamento

1 — Os docentes especialmente contratados são recrutados por convite.

a) A proposta de convite para a contratação deve ser apresentada ao Conselho Científico e fundamentada em relatório subscrito pelo coordenador do grupo de disciplinas.

b) O relatório referido faz parte integrante da proposta de convite do docente a contratar e deve referir as competências científicas, pedagógicas e profissionais reconhecidas ao docente a contratar, o período da contratação proposto e a categoria a que será equiparado por via contratual.

2 — A iniciativa do convite pertence ao Conselho Científico, devendo a respetiva aceitação ser sempre publicitada na página *web* da ENSP/UNL.

Artigo 3.º

Prazo e denúncia do contrato

1 — Os docentes especialmente contratados são sempre contratados a termo certo.

2 — Caso seja contratado em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, a vinculação do docente especialmente contratado à

Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/UNL) não pode prolongar-se por mais de quatro anos.

3 — Os contratos referidos nos artigos seguintes têm a duração neles prevista, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo daquele, sem prejuízo da duração máxima indicada no ponto anterior.

4 — A denúncia do contrato deve ser efetuada por escrito através de carta registada.

5 — A decisão sobre a renovação dos contratos cabe ao Diretor da ENSP/UNL, mediante proposta fundamentada do Conselho Científico, ouvido o coordenador do grupo de disciplinas.

6 — Na falta de renovação, os contratos caducam no seu termo, produzindo efeitos no final do semestre em que ocorra.

Artigo 4.º

Contratação de Assistentes Convitados

1 — Os assistentes convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial, de tempo integral ou dedicação exclusiva.

2 — A contratação de assistentes convidados em regime de dedicação exclusiva, de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60 %, só pode ter lugar quando, tendo sido aberto concurso para categoria de carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão.

3 — A duração do contrato, incluindo as suas renovações, dos assistentes convidados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, não pode ser superior a quatro anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesses regimes entre a ENSP/UNL e a mesma pessoa.

4 — A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Diretor da ENSP/UNL, mediante proposta fundamentada do Conselho Científico, ouvido o coordenador do grupo de disciplinas.

5 — A duração do contrato de assistentes convidados em regime de tempo parcial inferior a 60 %, incluindo as renovações, dos assistentes convidados em regime de tempo parcial, não está sujeita a limitações, cabendo ao Diretor a decisão sobre a renovação do contrato, mediante proposta fundamentada do Conselho Científico, ouvido o coordenador do grupo de disciplinas.

Artigo 5.º

Remuneração

As condições remuneratórias dos docentes especialmente contratados serão estabelecidas pelo Diretor da ENSP/UNL, em conformidade com o artigo 74.º do ECDU e demais legislação aplicável.

Artigo 6.º

Instrução do processo

Todos os documentos de instrução dos processos referidos no presente regulamento são apresentados em suporte de papel ou, preferencialmente, em suporte digital.

Artigo 7.º

Publicação

A contratação ao abrigo do presente Regulamento é objeto de publicação:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na página eletrónica da ENSP/UNL.

Artigo 8.º

Notificações

Salvo disposição em contrário no presente Regulamento, as notificações são efetuadas por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

Artigo 9.º

Contratos em vigor

Aos contratos em vigor é aplicável o disposto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que procedeu à alteração do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Regulamento n.º 56/2013

Ao abrigo do artigo 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa aprovou o Regulamento dos Concursos, publicado em anexo ao Regulamento n.º 687/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010.

Em desenvolvimento do artigo 12.º do Regulamento referido *supra*, o Conselho Científico da Escola Nacional de Saúde Pública, deliberou o projeto de Regulamento de Concursos no âmbito da Carreira Docente da Escola Nacional de Saúde Pública, aprovado no Colégio de Diretores da UNL, em 17 de janeiro de 2013, que se publica em anexo.

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *João António Catita Garcia Pereira*.

ANEXO

Regulamento dos Concursos no âmbito da Carreira Docente da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis aos concursos realizados no âmbito da carreira docente da Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa (ENSP/UNL).

Artigo 2.º

Legislação e regulamentos aplicáveis

Os concursos realizados no âmbito da carreira docente universitária regem-se pelo disposto nos artigos 4.º e 37.º a 50.º do ECDU, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, bem como pelo previsto no Regulamento dos Concursos realizados no âmbito da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa (RCACD-UNL), anexo ao Regulamento n.º 687/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto de 2010.

Artigo 3.º

Áreas disciplinares dos concursos

1 — Os concursos realizados no âmbito da carreira docente da ENSP/UNL, destinam-se a recrutar candidatos para exercerem a sua atividade numa ou mais áreas disciplinares da ENSP/UNL.

2 — A especificação da área ou áreas disciplinares a concurso serão aprovadas previamente, para cada concurso específico, pelo Conselho Científico da ENSP/UNL, no âmbito da sua competência e em observância do disposto no ECDU e do RCACD-UNL.

Artigo 4.º

Aviso de abertura

1 — Os avisos de abertura dos concursos devem ser publicados nos termos do artigo 6.º do RCACD-UNL.

2 — Os avisos de abertura dos concursos devem referir todos os documentos necessários à instrução da candidatura, o modo de apresentação das candidaturas, o tipo de suporte pretendido e o modo de envio.

Artigo 5.º

Crítérios e indicadores de avaliação

1 — Os critérios de avaliação a utilizar nos concursos realizados no âmbito da carreira docente são o desempenho científico, desenvolvimento e inovação; a capacidade pedagógica; e as atividades de gestão académica e de extensão universitária que tenham sido desenvolvidas pelo candidato e sejam previstas no presente artigo.

2 — Na avaliação do desempenho científico, desenvolvimento e inovação os candidatos serão considerados os seguintes indicadores:

a) A coordenação e participação em projetos de investigação, a direção de unidades de investigação e a constituição, liderança e direção de equipas científicas;

b) A produção científica, em especial a atividade que tenha a resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica;

c) Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas;